



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

1

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL REALIZADA A DOIS DE MAIO DE
DOIS MIL E DEZANOVE -----
ATA NÚMERO QUARENTA E UM -----**

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, pelas dez horas, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros:-----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata; Bina da Conceição Pereira Garcês, Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata em regime de substituição e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiu à reunião José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal em regime e acumulação de funções, que secretariou.-----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião.-----

- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Na sequência do pedido de substituição do Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita e subsequentemente de Ana Filipa Lobo Faria e de António Correia do Vale, eleito pelo Partido Social Democrata, procedeu-se à verificação da identidade e legitimidade da eleita à Câmara Municipal que compareceu para o substituir na presente reunião:-----

- Bina da Conceição Pereira Garcês, residente ao [REDACTED]
[REDACTED], Concelho de Ponta do Sol, portadora do cartão de cidadão [REDACTED], eleita pela lista do Partido Social Democrata, que tomou posse como membro da Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos dos Artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA. -----

1.1 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujos requerentes são [REDACTED]

[REDACTED] contribuintes fiscais n.º

[REDACTED] e [REDACTED], respetivamente, residentes [REDACTED]

[REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol. -

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico [REDACTED] datado de 29 de abril de 2019 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. -----

1.2.1 Foi presente um pedido de destaque de uma parcela de terreno, datado de 28 de março de 2019, com registo de entrada [REDACTED] no processo [REDACTED] cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente à [REDACTED]

[REDACTED] Concelho do Funchal, para efeitos de aprovação de um pedido de destaque de uma parcela de terreno, nos termos dos n.ºs 4 e 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o pedido e emitir a respetiva certidão de destaque, de acordo com o parecer técnico [REDACTED] datado de 26 de abril de 2019 e termo de responsabilidade do técnico autor, condicionado à retificação da descrição das confrontações de acordo com as peças desenhadas apresentadas. -----

1.2.2 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

3

Handwritten signature and initials

entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente à [REDACTED] [REDACTED] Concelho do Funchal, cuja operação urbanística terá lugar ao [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico [REDACTED] datado de 26 de abril de 2019 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura, condicionado à retificação da descrição das confrontações de acordo com as peças desenhadas apresentadas. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS.-----

2.1 Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujos requerentes são [REDACTED]

[REDACTED] contribuintes fiscais [REDACTED] respetivamente, residentes à [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar na referida morada. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento [REDACTED] datada de 23 de abril de 2019. -----

2.2 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da alteração / ampliação de uma



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

4

moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente ao [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar na referida morada. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento [REDACTED] datada de 23 de abril de 2019. -----

2.3 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da alteração / ampliação de um armazém agrícola para moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente à [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento [REDACTED] datada de 23 de abril de 2019. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE DESTAQUE.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

5

Handwritten signature and initials.

3.1 A apreciação e votação do presente ponto da Ordem de Trabalhos foi efetuada juntamente com a aprovação do respetivo projeto de arquitetura, nomeadamente no ponto 1.2.1 constante da presente ata. -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE PARA REALIZAÇÃO DO CAMPO DE FÉRIAS – PONTA DO SOL 2019. -----

4.1 – Foi presente uma proposta de deliberação, que passo a transcrever: -----

“Proposta de Deliberação

Assunto: Concessão de apoio à Associação Desportiva Pontassolense para realização de Campo de Férias. -----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

2. Constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

3. Sem prejuízo das demais competências legalmente atribuídas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

4. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

5. São cada vez maiores os desafios de conciliação da vida profissional, familiar e pessoal com que os agregados familiares que integram crianças e jovens nos períodos de pausa letiva; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

6

6. Existe elevada procura de campos de férias por parte das famílias do Concelho; -----
7. Há escassez de respostas no Concelho de programas de ocupação de tempos livres em períodos de férias; -----
8. Importa incentivar a ocupação saudável do tempo livre das crianças e jovens; -----
9. A Associação Desportiva Pontassolense é detentora do Alvará de Campo de Férias N.º [REDACTED] obrigatório para organização de atividades de ocupação de tempos livres em período de pausa letiva, ao abrigo do [REDACTED] de 7 de março; -----
10. A referida Associação, com elevada reputação no município, detém vasta experiência no âmbito de trabalhos com jovens e crianças, designadamente ao nível das diversas atividades desportivas, na realização de diversos intercâmbios regionais e nacionais, etc. É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrita a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Desportiva Pontassolense. -----

Ponta do Sol, 26 de abril de 2019 -----

A Presidente da Câmara -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro -----

**Protocolo de Colaboração para Organização do Campo de Férias Ponta do Sol -
2019**

Entre: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva [REDACTED] com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pessequeiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 02 de maio de 2019. -----

E -----

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE NIF [REDACTED] com sede [REDACTED] concelho de Ponta do Sol, representada [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção e [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Direção. -



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
7

[Handwritten signature]

Considerando que: -----

- a) Nos termos do n.º1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----
- b) As atribuições dos municípios no domínio da cultura e tempos livres, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Que é da competência da Câmara Municipal em coordenação com outras entidades fomentar e dinamizar as atividades culturais e de tempos livres; -----
- d) O Município da Ponta do Sol pretende implementar um programa de férias denominado "Campo de Férias Ponta do Sol" para o ano 2019, com o intuito de promover a ocupação saudável do tempo livre das crianças e jovens em períodos de pausa letiva, favorecer a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal de agregados familiares do concelho que incluam crianças e jovens; -----
- e) A Associação Desportiva Pontassolense detém vasta experiência na realização de atividades com crianças e jovens, sendo titular de Alvará de Campo de Férias N.º [REDACTED] obrigatório para organização de atividades de ocupação de tempos livres em período de pausa letiva, ao abrigo do [REDACTED] 1 de 7 de março; -----
- d) A 02 de maio de 2019, Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio à Associação Desportiva Pontassolense; -----
- Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE, que fica subordinado às seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o primeiro e a segunda outorgantes para a realização de um programa de campo de férias a realizar no Concelho da Ponta do Sol durante os meses de julho, agosto e primeira semana de setembro de 2019. -----

Cláusula 2.ª



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

8

Vigência

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda logo após a conclusão do campo de férias. -----

Cláusula 3.ª

Recursos Financeiros

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol. -----
2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 0102/040701, compromisso n.º 2019/397. -----
3. A Primeira Outorgante concederá à Segunda Outorgante um apoio financeiro de €56.500,00 (cinquenta seis mil e quinhentos euros), transferidos em duas prestações durante os meses de junho e julho, para desenvolvimento do campo de férias. -----

Cláusula 4.ª

Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente protocolo de concessão de apoio financeiro. -----

Cláusula 5.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

Compete à Primeira Outorgante: -----

1. Proceder a todas as inscrições e receber os montantes de cada participante no campo de férias, bem como a emitir os respetivos recibos, sendo estes valores receita da Primeira Outorgante; -----
2. Garantir um limite máximo de 200 participantes nos meses de julho, agosto e primeira semana de setembro; -----
2. Fornecer os transportes dos participantes; -----
3. Prestar à Segunda Outorgante todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços. -----
4. Colaborar com a Segunda Outorgante na elaboração de um regulamento interno de funcionamento com definições de direitos, deveres e regras a observar por todas as



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

9

pessoas que integram o campo de férias e as suas atividades e disponibilizar esse documento na sua página da internet. -----

5. Aprovar o Projeto Pedagógico e de animação, bem como o cronograma das atividades do campo de férias, acompanhando a sua execução. -----

Cláusula 6.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

1. Manter a primeira Outorgante informada do andamento de todos os trabalhos; -----
2. Disponibilizar os meios humanos, materiais e informáticos necessários e adequados à realização do campo de férias, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----
3. Garantir que as atividades de índole cultural e recreativa, para crianças e jovens com idades entre os 6 e os 14 anos, ocorram todos os dias úteis, das 9:00 horas às 17:30 horas; -----
4. Pagar as entradas em recintos de natureza cultural, desportiva ou de lazer; -----
5. Desenvolver, pelo menos uma vez por grupo de participantes, atividades que envolvam os pais; -----
6. Garantir o número mínimo legal de monitores por escalão etário e por atividade; -----
7. Fornecer um lanche e almoço nos dias de atividade no concelho e o pequeno-almoço, almoço, lanche e o jantar nos acampamentos ou acantonamentos; -----
8. Divulgar todas as atividades desenvolvidas durante o campo de férias; -----
9. A celebração do contrato de seguro de acidentes pessoais dos participantes e assistência médica necessários à realização das atividades são obrigações da segunda Outorgante; -----
10. A segunda outorgante deverá manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado. -----
11. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

10

12. Nomear um/a coordenador/a que será responsável pela superintendência técnica, pedagógica e administrativa do campo de férias. -----
13. Elaborar o Projeto Pedagógico e de animação, bem como o cronograma das atividades do campo de férias. -----
14. Disponibilizar um livro de reclamações. -----
15. Para todas as atividades deverá ser feita uma avaliação final, sendo obrigatória a elaboração de um relatório mensal, a entregar à Primeira Outorgante, onde constem todas as atividades realizadas. -----
16. No final da execução do campo de férias, poderá ser exigido à segunda outorgante a elaboração de um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades.
17. Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação nesta atividade terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão da Câmara Municipal da Ponta do Sol; -----

Cláusula 7.^a

Incumprimento pela Segunda Outorgante

O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de algum dos termos constantes do presente protocolo de concessão de apoio à Segunda Outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente protocolo, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante. -----

Cláusula 8.^a

Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo é regido pelo disposto na legislação aplicável. -----

Cláusula 9.^a

Publicidade

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

11

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos 09 de maio de 2019, ficando cada parte com um exemplar. -----

Pela Câmara Municipal -----

Pela Associação” -----

Posta à votação a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE VALORES A COBRAR PELA INSCRIÇÃO NO CAMPO DE FÉRIAS – PONTA DO SOL 2019. -----

5.1 – Foi presente uma proposta de valores a cobrar pela inscrição no Campo de Férias 2019, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA [REDACTED]

Sidónio da Luz Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, com competências delegadas e subdelegadas por despacho [REDACTED] de 25 de outubro de 2017, publicadas na II série do Diário da República de 15 de dezembro de 2017. -----

Atendendo ao facto deste Município, à semelhança de anos anteriores estar a desenvolver atividades de verão para crianças e jovens, no âmbito de um Campo de Férias, e considerando que em algumas dessas atividades é necessário efetuar pagamentos, nomeadamente em entradas, proponho que na modalidade destinada a crianças e jovens dos 6 aos 14 anos, sejam cobrados os seguintes valores para o ano de 2019, baseados nos escalões aplicados nas escolas, de acordo com a Portaria n.º 53/2009 da Secretaria Regional da Educação e Cultura, publicada no JORAM, em 04 de junho de 2009: -----

Campo de férias para crianças e jovens - Preços 2019

VALORES MENSAIS				
	RESIDENTES			NÃO RESIDENTES
	1.º ESCALÃO	2.º ESCALÃO	SEM ESCALÃO	
INDIVIDUAL	30,00 €	60,00 €	90,00 €	110,00 €
2 IRMÃOS	50,00 €	100,00 €	150,00 €	185,00 €



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

12

3 IRMÃOS	75,00 €	150,00 €	225,00 €	280,00 €
4 IRMÃOS	100,00 €	200,00 €	300,00 €	375,00 €

VALORES POR PARTICIPANTE/ MÊS INCOMPLETO			
	1 SEMANA	2 SEMANAS	3 SEMANAS
ESCALÃO 1	10,00 €	18,00 €	25,00 €
ESCALÃO 2	25,00 €	40,00 €	55,00 €
SEM ESCALÃO	40,00 €	60,00 €	80,00 €
NÃO RESIDENTES	55,00 €	75,00 €	95,00 €

Paços do Concelho, 29 de abril de 2019 -----

O Vice-presidente da Câmara Municipal -----

aa) Sidónio da Luz Ramos Pestana” -----

Posta à votação a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

6. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE VALORES A COBRAR NO ÂMBITO DO TURISMO INTERGERACIONAL – PASSEIO À ILHA DO PORTO SANTO 2019. -----

6.1 – Foi presente uma proposta de valores a cobrar no âmbito do Turismo Intergeracional – “Passeio à ilha do Porto Santo – 2019”, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA [REDACTED]

PROPOSTA DE VALORES A COBRAR NO ÂMBITO DO TURISMO INTERGERACIONAL

“Passeio à ilha do Porto Santo - 2019”

Considerando: -----

- a importância de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população com 60 ou mais anos de idade do concelho de Ponta do Sol; -----
- a necessidade de estimular as competências sociais e a interceção social dos idosos como elemento de combate à solidão e exclusão; -----
- o imprescindível incentivo de momentos de convívio entre avós e netos; -----
- o incentivo na divulgação do património histórico-cultural e na prática do turismo; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

13

a Câmara Municipal de Ponta do Sol pretende proporcionar viagens à ilha do Porto Santo, dinamizando atividades lúdicas, de enriquecimento pessoal e de entretenimento que apelam ao convívio e ao estabelecimento de relações de amizade. -----

Destinatários -----

. Residentes no concelho de Ponta do Sol, com idade igual ou superior a 60 anos; -----

. Residentes no concelho de Ponta do Sol, com idade igual ou inferior a 25 anos. -----

Calendarização das viagens e Prazos de inscrição -----

DIAS	LOCALIDADES	INSCRIÇÕES
05 de junho (quarta-feira)	Freguesia dos Canhas	08 maio a 24 de maio
19 de junho (quarta-feira)	Freguesia de Ponta do Sol (Monte, Livramento e Fregueses Novos)	08 maio a 24 de maio
26 de junho (quarta-feira)	Freguesia de Ponta do Sol (Vila, Lombada, Santo Amaro e Lugar de Baixo) + Freguesia da Madalena do Mar	08 maio a 24 de maio
DIAS	LOCALIDADES	INSCRIÇÕES

Valores de inscrição -----

1. O valor a pagar pela viagem e pela refeição no *Passeio à ilha do Porto Santo* é feito de acordo com as seguintes indicações: -----

- Cidadão com 60 ou mais anos **OU** em situação de Reforma/Aposentação/Invalidez → **20€** -----

- Cidadão dos 26 aos 59 anos → **40€** (para acompanhante, no máximo, um por idoso) -----

- Crianças/Jovens (5-25 anos) → **15€** -----

- Crianças (até aos 4 anos) → **gratuito** -----

Documentos -----

Os interessados devem entregar obrigatoriamente na Câmara Municipal de Ponta do Sol a seguinte documentação: -----

a) Fotocópia do bilhete de identidade OU cartão de cidadão; -----

b) Fotocópia do cartão de contribuinte; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

14

c) Fotocópia do comprovativo de reforma/aposentação/invalidez (apenas para cidadãos com menos de 60 anos). -----

Todos os interessados devem assinar, também, a declaração a autorizar a Câmara Municipal a levantar o reembolso do subsídio social de mobilidade. -----

Paços do Concelho, 29 de abril de 2019 -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----

aa) Sidónio da Luz Ramos Pestana” -----

Posta à votação a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

7. APRECIÇÃO E EMISSÃO DE PARECER DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO PARA INSTALAÇÃO DE BAR E ESPLANADA. -----

7.1 Foi presente um pedido de parecer da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, com registo de entrada [REDACTED] relativo a um pedido de licença para exploração da zona balnear oeste da Praia da Vila de Ponta do Sol, cujo requerente é a Associação de Desportos e Natureza – ADN – Ponta do Sol. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, informou que não concorda com qualquer utilização da zona balnear a oeste do enrocamento, considerando a existência da derrocada de grandes dimensões no local. Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir parecer favorável à instalação do bar de apoio à praia, condicionado às questões de segurança verificadas no local após a regularização do calhau, sendo que o acesso ao mar do equipamento, como pranchas e caiaques, poderá ter de se realizar noutra zona da praia ou não se realizar em função da condições de segurança. -----

8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE COBRANÇA DE MÉDIA DE TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, POR MOTIVO DE DERRAME. -----

8.1 Foi presente um pedido de pagamento da média da tarifa de resíduos sólidos referente aos meses de janeiro a março de 2019, da [REDACTED]



Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, proceder à cobrança da tarifa de resíduos sólidos tendo por base o consumo médio anual, de acordo com o regulamento municipal.

9. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

9.1 Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 86, relativo ao dia 30 de abril de 2019, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €2.932.041,97 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quarenta e um euros e noventa e sete cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €87.274,29 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos) e em Caixa €3.458,85 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8. APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas onze horas e vinte minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. -----

Carlos Sanchez

